



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 17/90

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e permutar imóveis e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a adquirir por compra, desapropriação ou permuta, os lotes 09 (nove) e 10 (dez) e parte dos lotes 13 (treze) e 14 (quatorze), da quadra nº 171 (cento e setenta e um), do Loteamento Presidente Vargas, perímetro urbano desta cidade.

Parágrafo Único:- Os lotes a que se refere a presente Lei, serão destinados a ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2º - A avaliação dos imóveis, será procedida pela Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de maio de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal

QUADRA 171
462,50m² 9 = IVANIR CORREIA
10 = ERON, = 462,50m²
PARTE 13 = RICARDO
14 = 650m²
↓
PERMUTA
PELO LOTE Nº
01 a: 04
S. FANORAMA
DWER